



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.803

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1955

PORTARIA N. 1 — DE 5 DE JANEIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista os sentimentos católicos da população paraense,

RESOLVE:

Tornar facultativo o Ponto nas repartições do Estado, dia 6 do corrente mês, consagrado aos "Santos Reis".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTIO
Governador do Estado

Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28/12/54 — Ciente. Arquite-se.
— N. 285, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 29/12/54 — Ciente. Arquite-se.
— N. 286, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30/12/54 — Ciente. Arquite-se.

De 1 a 30 de junho — Astrogilda F. F. Gouvêa Pimentel Belleza.

De 2 a 31 de julho — Terezinha de Jesus Torres da Silva.

De 2 a 31 de julho — Iracema Rival.

De 2 a 31 de julho — Maria Carmen Rodrigues Cardoso.

De 2 a 31 de agosto — Júlio Cezar Ribeiro de Sousa Bentes.

De 2 a 31 de agosto — Maria José Pinheiro da Silva.

De 2 a 31 de agosto — Maria de Nazaré C. Macêdo Mesquita.

De 2 a 31 de agosto — Maria de Nazaré Pontes Murta.

De 20 de agosto a 18 de setembro — Rossilda dos Santos Pôrto.

De 1 a 30 de setembro — Alva Coeli Vasconcelos Cunha.

De 1 a 30 de setembro — Georgette Bentes de Sousa.

De 2 a 31 de outubro — Florilda Castelo de Sousa.

De 2 a 31 de outubro — Laura Maria Lima Drummond Nogueira.

De 2 a 31 de outubro — Honorato Olímpio Pereira.

De 3 de novembro a 2 de dezembro — Yêda Rosa de Sousa Lima.

De 3 de novembro a 2 de dezembro — Hugo de Almeida.

De 3 de novembro a 2 de dezembro — Rosália Carvalho Oliveira.

De 2 a 31 de dezembro — Ramira Vieira Pires.

De 2 a 31 de dezembro — Miracy Nunes dos Santos.

De 2 a 31 de dezembro — Maria do Carmo C. Macêdo Mesquita.

De 2 a 31 de dezembro — Albertina Romeiro Prado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 3/1/55

Petições:

0926 — Joaquim Cristo Lassance Cunha, escrivão, lotado no DESP, solicitando licença-saúde — Opinao pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0933 — Diogo Diomêcio da Silva, funcionário público, solicitando contagem de tempo — Junte o requerente prova do tempo de exercício na função, expedida pelo T. de Justiça.

0942 — José Ribeiro Alves, adjunto de promotor público da Comarca de Altamira, solicitando pagamento de diferença de vencimentos — Junte-se ao expediente citado pelo requerente e volte.

0943 — Carmen Morant de Azevedo Barbosa, solicitando o internamento da menor Maria de Nazaré Morant de Azevedo Barbosa, em um dos Educandários mantidos pelo Estado — Ao Gabinete.

0944 — Maria José da Silva, solicitando o internamento do menor Elias Silva Bastos, no Instituto "Lauro Sodré" — Ao Gabinete.

0945 — Elvira Rodrigues Chaves, solicitando o internamento do menor Elias Paiva Terra, no Educandário "Monteiro Lobato" — Sim, no presente exercício.

0946 — Margarida Trindade de Lima, solicitando o internamento do menor Luiz Trindade de Lima, no Educandário "Monteiro Lobato" — Deferido. Interne-se.

Ofícios:

Em 30/12/54

N. 649, do Departamento Estadual de Segurança Pública, versando sobre o telegrama do delegado de polícia de Monte Alegre — A situação referida no telegrama do delegado de polícia de Monte Alegre já está sanada. Arquite-se.

N. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o Relatório apresentado pelo Sr. Arnaldo Santos, comissário de polícia de Marambaia — Arquite-se.

Em 3/1/55

N. 2, da Prefeitura Municipal

de Belém, remetendo um exemplar do esboço do ante-projeto do novo Código Geral do Município de Belém, de autoria do Professor Delorenzo Neto — Ao Gabinete.

N. 299, da Polícia Militar, comunicando o falecimento, na cidade de Terezinha, Estado do Piauí, do 2.º sargento Francisco Hipólito dos Santos — Informe a D. E. sobre o expediente citado.

N. 964, da Assembléia Legislativa, solicitando informação a respeito do art. 7.º, §§ 1.º e 2.º e dos arts. 8.º e 9.º da Lei n. 913, de 4 de maio de dezembro — A SOTV, a cuo titular solicito informar.

N. 961, da Assembléia Legislativa, versando sobre o crédito especial de Cr\$ 916,00 em favor da firma Antônio Canelas & Cia., para pagamento de medicamentos fornecidos ao Estado — A S. F., a qual foi encaminhado, em 6/8/54, o expediente referido.

N. 974, da Assembléia Legislativa, solicitando informações sobre o auxílio concedido para a conclusão das obras da Igreja matriz da cidade de S. Caetano de Odiveias — Informe-se, por ofício, a Assembléia Legislativa, já haver sido respondido o ofício referido, juntando-se cópia do ofício n. 615, desta Secretaria.

N. 1431, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto que aumenta para Cr\$ 1.200,00 o provento da aposentadoria de Adolfinia da Conceição Ribeiro, prof. do ensino primário — A D. E., para atender.

N. 301, da Polícia Militar, prestando informações — Arquite-se.

Em 30/12/54

Carta:

N. 63, de Cândido Cunha, Curuçá, versando sobre a criação de um comissariado de polícia no lugar S. Pedro — Já tendo sido baixado decreto a respeito, arquite-se.

Boletins:

N. 282, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 24/12/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 283, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 25/12/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 285, do Departamento

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

TABELA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS — ANO DE 1955

De 3 de janeiro a 1 de fevereiro — Edmêe Teixeira Góis.

De 1 de fevereiro a 2 de março — Virginia Rebelo Gonçalves.

De 10 de fevereiro a 11 de março — Isidia Godot Atademo.

De 2 a 31 de março — Dulce de Carvalho Chaves.

De 2 a 31 de março — Maria Salomé Amorim e Sá.

De 1 a 30 de abril — Maria Tenreiro Aranha.

De 2 a 31 de maio — Olívia Amorim Mac-Culloch.

De 2 a 31 de maio — Antônia de Jesus David.

De 2 a 31 de maio — Maria F. Gouvêa Pimentel Belleza.

De 1 a 30 de junho — Lauro Tavares de Lima.

De 1 a 30 de junho — Astrogilda de Sousa Furtado.

PROCESSOS DE SALÁRIO-FAMILIA DEFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

POLÍCIA MILITAR

Proc.	Requerente	Despacho
5595-12	Abraão Farias de Lima	Indeferido, por não serem legítimos ou legitimados.
5595-12	Alair Corrêa	Idem, idem, idem.
5595-2	Alberto Hugo de Souza Braga	Junte certidão de casamento.
5187-74	Anezio Gomes da Silva	Idem, idem, idem.
5595-16	Antonio Lopes Gadelha	Idem, idem, idem.
5594-7	Antonio Tavares Matias	Idem, idem, idem.
5187-47	Aureliano Tavares Góes	Idem, idem, idem.
5595-17	Benedito Tomé de Moura	Indeferido, por ser solteiro.
5187-25	Boaventura Vieira	Junte certidão de casamento.
5187-72	Elias Carlos-P. Lima	Indeferido, por serem solteiros os pais.
5595-9	Manoel Nascimento G. Jesús	Junte certidão de casamento.
5187-61	Euclides Brilhante Oliveira	Idem, idem, idem.
5187-76	Euclides Nogueira Marques	Idem, idem, idem.
5187-52	Francisco Joaquim Silva	Indeferido, por não ser legítimo ou legitimado.
5187-50	Francisco Silvestre Bezerra	Junte certidão de casamento.
5187-62	Francisco Venâncio Oliveira	Idem, idem, idem.
5187-80	Geraldo Ferreira Souza	Idem, idem, idem.
5187-90	Godofredo Muniz Dias	Idem, idem, idem.
5187-64	Jair Moreira da Silva	Idem, idem, idem.
5595-5	Jerson Jesús Palheta	Indeferido, a certidão está viciada e emendada.
5188-6	João Ferreira de Araújo	Junte certidão de casamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÊ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 - Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral:

Armando Braga Pereira Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, etc.) and Price (280,00, 140,00, etc.)

Exterior:

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual) and Price (400,00)

Publicidade

Table with 2 columns: Type of advertisement (Página de contabilidade, etc.) and Price (600,00, 300,00, etc.)

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

- List of names and their marital status, e.g., João Ferreira de Araújo (II) - Idem, idem, idem.

PROCESSOS DE SALÁRIO-FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Table with 2 columns: Name and corresponding number, listing various employees and their process numbers.

1089	José Martinho Gomes de Souza	2
1101	José Paulino de Moraes	7
1104	Laércio Rodrigues de Melo	3
1105	Laura Botelho de Arruda	3
1021	Laura Mendes Modesto	1
1106	Lélio Pacheco de Oliveira	1
1022	Leonilo Garcia e Souza	1
1107	Liege Ferreira Schusterschitz	2
1108	Lindoro Botelho Amarante	2
1109	Leurival Barros	3
1024	Lucimar Santiago Bittencourt	2
1110	Luiz Ladeira de Lima	7/6
1112	Manoel Antonio da Silva	4
1054	Manoel Belarmino da Costa	6
1113	Manoel da Cunha Pontes Neto	2
1114	Manoel Gomes da Silva	1
1115	Manoel Joaquin Vaz	2
1028	Manoel Ludgero de Souza	1
1045	Manoel Pedro d'Oliveira	5
1116	Manoel Pereira de Melo	2
1029	Manoel Pinheiro de Carvalho	1
1043	Maria Adelaide de Carvalho	1
1043	Maria Adelaide Caldeira de Arruda	1
1025	Maria Amelia Pereira Cunha	3/4
1050	Maria Helena Lopes	2
1027	Maria Machado Guimarães	3
1046	Maria Pinto de Oliveira	5
1111	Moacir Bernardino Dias	2
1023	Nilza Geraldina Girão Cardoso	2
1030	Oscar Cordeiro da Conceição	5
1049	Osmar Cordovil da Conceição	2
1013	Paulo Marques de Souza	3
1040	Pedro Correa de Paiva	3
1034	Raimundo Ferreira de G. P. Beleza	8
1032	Raimunda Garcia Gomes	2
1033	Raimundo Ferreira Filho	2
1035	Raimundo Nonato Oriente Vasconcelos	3
1036	Romão Virgínio da Silva	3
1037	Sebastião Correa da Silva	1
1044	Waldemar Eladio da Silva	3/4
1008	Walmir Campelo de Miranda	6
1009	Wilson Fernandes Vidal	1
1168	Adauto Alves de Oliveira	5
1166	Adauto Ribeiro Soares	3
1159	Aguiinaldo Alves Dias	2
1169	Ana Duarte Barbosa	5
1170	Angelina Ruth Araújo do Nascimento	2
1171	Antônio Maria M. de Carvalho	1
1160	Arthur Queiroz Nogueira	2
1165	Aurino Viana de Lima	3
1172	Cantianila Carvalho Teixeira	3
1173	Carlos Higino da Silva	1
1174	Carlos Silva	6
1175	Carmen Fiel Cabral	1/2
1162	Cezar Nunes dos Santos	2
1176	Clair Maria Vasconcelos Azevedo	2/3
1155	Clara Pimenta Arguelhes	6
1177	Cleide de Carvalho Ferreira	2
1143	Olivia Maria Rodrigues Nahum Nery	4
1144	Dedamea Negrão Leite	6
1178	Durval Mesquita de Araújo	10
1179	Edite Cardoso Bastos	4
1181	Eduardo Ferreira de Sousa	3
1180	Emília Moraes dos Santos	2
1141	Eunice Nascimento da Silva	3
1182	Francisco Afonso de Melo Saraiva	4
1158	Francisco Paixão do Nascimento	3/4
1183	Joana dos Santos Godinho	4
1184	João Cândido Reis	5
1185	João Corrêa de Araújo Pinto	4
1186	João Firmino Pantoja	2
1187	João Garcia Galvão	2
1188	João Pereira da Silva	1/2
1189	Joaquim José da Silva	3
1183	Jonathas Profeta de Jesus	3
1190	José Evangelista dos Reis	5
1191	José Mariano Cavaleiro de Macedo	5
1156	José Ribamar de Carvalho	3
1192	Júlia Santiago da Silva	5/7
1193	Laércio de Castro Cunha	1
1194	Laura Fernandes Bentes	1
1195	Lindalva Clélia da Silva Pinho	5
1196	Lúcia Ferreira Braum	2
1197	Lucinda Pinho de Assis	4/5
1193	Luiz Francisco do Nascimento	4
1145	Magno Rodrigues da Cruz	4
1199	Manoel Ferreira dos Santos	4
1146	Manoel dos Santos Raiol	5
1147	Marcos Eduardo de Vasconcelos	4
1200	Maria Amoras Pereira Damasceno	3
1117	Maria dos Anjos Gomes Lima	2
1201	Maria de Encarnação Campos de Araújo	2
1119	Maria Ferreira de Nazareth	1
1202	Maria Furtado Machado	2/3
1118	Maria Helena Ferreira de Aragão	3
1149	Maria José dos Santos	5
1120	Maria Raposo de Carvalho	3
1148	Maria Tolosa de Holanda	7
1121	Maximiano Pereira Gonçalves	4
1161	Maximiano Memória de Silva	1
1122	Mercedes Costa de Loureiro	7
1154	Miguel de Paulo Rodrigues Bitar	2
1123	Miguel do Rosário Lisboa	5
1121	Néida Rodrigues de Souza	7
1183	Nilde Teixeira de Araújo	4
1125	Odete Amaral Serra	2
1150	Odilon Souza Cunha	6
1167	Odemar José da Silva Romeiro	1
1126	Oriando Lima da Conceição	3
1142	Oriando de Miranda C. Branco	5
1127	Osmar Dias do Nascimento	2
1128	Ovidio Mendes G. G.	9
1157	Perpetua Marques Batista	1
1129	Raimundo Camilo Rodrigues	1
1151	Raimundo Ferreira da Silva	2
1130	Raimundo José Correa	8

1131	Raimundo de Moura Rabelo	7
1132	Raimundo Pedro da Costa	9
1133	Ramiro Vieira Freire	8
1164	Reinaldo Miranda	4
1134	Rosa Carrera de Costa Sá	7
1135	Rubens de Aguiar Freire	1
1136	Sebastião Miranda	3/4
1137	Sebastião dos Santos Corrêa	4
1138	Sebastião Severino da Silva	5/6
1139	Vicente Irineu de Souza	3
1140	Virgília Travassos Benaion	3
1152	Wanderley Cezar de Oliveira	3

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1954

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria n. 133, de 31/12/54, baixada pelo sr. dr. Diretor do Departamento de Receita, de 2 de janeiro para 2 de fevereiro de 1955 o que aprova os modelos que serão adotados na exportação de mercadorias para o estrangeiro e entre localidades brasileiras, distinguidas por cores, como seguem:

AMARELO CANÁRIO — Exportação (Estrangeiro).

RÓSEA — Exportação interestadual.

ZUL — Trânsito (Reembarque ou manifesto).

A primeira via do despacho será manuscrita; e 2a. dactilografada, e por cópia a carbono as restantes, com espaço 2, sob pena de ser o despacho recusado a processo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Finanças, em 5 de janeiro de 1955.

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 5/1/55

Ofícios:

N. 1437, do Departamento do Pessoal, fazendo comunicação sobre aposentadoria de Aurea C. Monteiro — Ao D. D., para as devidas anotações.

N. 211, da Imprensa Oficial, solicitando contabilização da quantia de Cr\$ 28.482,00 — Ao D. C., para as providências necessárias.

N. 1, do Colégio Gentil Bittencourt, solicitando a entrega de Cr\$ 32.500,00 — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho na forma regular.

N. 2, do Colégio Gentil Bittencourt, duodécimo do mês de janeiro — Ao Departamento de Contabilidade, para anotar o empenho depois ao D. D., para processar o pagamento em termos.

N. 163, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, encaminhando empenho de ajuda de custo — Ao D. C., para anotar o empenho, depois ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Sr. da Santa Casa de Misericórdia do Pará, conta de funeral Felismina Gonçalves Barbosa — Ao D. D., para debitar a conta do funcionário Cristovam do Monte Silva para reembolso em quatro prestações de Cr\$ 125,00 a começar de janeiro corrente.

N. 551, da Liga Contra a Lepra, solicitando providências para pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 — Ao D. C., para empenho na forma regular.

N. 1, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo relação de diaristas — Ao D. P., para a devida anotação e devolução posterior a esta Secretaria.

N. 2525, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando laudo médico — Ao Departamento do Pessoal.

Sr. da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, remetendo portaria — Ao Sr. Diretor do Matadouro do Maruarí.

N. 417, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Ao D. D., para informar.

N. 327, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remetendo empenho de aluguel de casa — Ao D. C., para empenho na forma regular.

Petições:
Panair do Brasil S/A, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho na forma regular.

Celina Barata Pires, solicitando consignação de aluguel de casa em folha de pagamento — Ao D. D., para providenciar.

Raimunda M. de Castro e Silva e Joana de C. Bastos, fazendo solicitação ao Governo do Estado — O M. F. P. é entidade autárquica e o seu programa está definido em lei e respectivo regulamento. Nestas condições nada há que deferir. Arquivé-se.

Heliodoro dos Santos Arruda, diferença de vencimentos — Ao D. D., para informar.

Maria Machado Guimarães, solicitando averbação de importância em favor da Caixa Econômica Federal — Ao D. D., para informar.

Orlando Bitar, apresentando fatura — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho na forma regular.

Memoranduns:

Do Gabinete do Governador, solicitando entrega de diversas importâncias — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho na forma regular.

Bank Of London & South America Limited — Ao Departamento de Contabilidade.

Conta de Fornecedores:

A. M. Fidalgo & Cia., Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Augusto Araújo & Cia. — Relacione-se em Restos a Pagar, para oportuno pagamento.

Ofícios:

Ns. 3373 e 3374, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aluguéis de casa — Ao D. D., para informar.

Sr. de Celina Barata Pires, solicitando prosseguimento de sua petição ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado — Ao D. P., para parecer.

Sr. da Procuradoria Fiscal, solicitando providências — A Seção de Coletorias, para providenciar.

N. 3205, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pagamento de diárias.

Sr. da Faculdade de Odontologia do Pará, prestação de contas — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e pronunciamento.

Sr. de Francisco José de Lemos Maneschi, solicitando certidão de tempo de serviço — Certifique-se, em termos.

Sr. do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fazendo comunicação de férias de Washington Costa Carvalho — Ao D. D., para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor.

Em 4/1/55

Processos:

Sr. de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Sr. da Associação Comercial do Pará — Arquivé-se.

Sr. da Usina Igoronhom

Ltda. e n. 30, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— S/n. do Lloyd Brasileiro — Como pede.

— S/n. de Indústrias Guamá Ltda. — A Secção de Fiscalização.

— N. 33, de M. G. Sarmiento — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 13, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 23, de J. Campos & Irmão e 27, de Egidio Paracampo — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 40, de Cícero Pereira — Verificado, embarque-se.

— N. 14, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 39, de Benjamim de Paiva Bolonha — Certificado-se.

— N. 29, de Joel Pereira Dutra — Verificado, embarque-se.

— N. 38, de Amado Pascoal do Nascimento — A Secção de Fiscalização.

— Ns. 35 e 36, de B. M. Costa & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 37, de S. A. White Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 19, de Idalgino da Costas — A 2a. Secção, para informar.

— N. 35, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 44, de Jorge Aranha, Cia. — A Secção de Fiscalização, para opinar, ouvindo o fiscal do Distrito.

— Ns. 45, de J. Buainais Cia e 43, de Luiz Bechara Buainais — A Secção de Fiscalização, para opinar, ouvindo o fiscal do Distrito.

— N. 41, de Antônio Paulino da Costa — A Secção de Fiscalização.

— N. 34, do Dr. Oscar Fernandes — Verificado, embarque-se.

— N. 1516, dos SNAPP — Embarque-se.

— N. 386, do Departamento Estadual de Aguas e n. 2, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 48, de Edgar Burlamaqui Simões e 47, de Hênio Leão — Certificado-se o que constar.

— Ns. 24, de Langman & Greiber e 20, de Lauro Cardoso de Lima — A Secção de Fiscalização.

— N. 25, de Leopoldo Cooper Santana — Certificado-se.

— N. 21, da Cantina da Aeronáutica de Belém 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 28, de Erotides Maneschy — Verificado, como requer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 31 de dezembro de 1954		2.887.266,40
Renda do dia 4/1/1955	385.876,10	
Renda do dia 5/1/1955	454.530,80	848.966,90
Recolhimentos e Descontos	8.560,00	3.736.233,30
Pagamentos efetuados no dia 5/1/1955		2.732.169,20
Saldo para o dia 7/1/1955		1.004.064,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	774.552,00	
Em documentos	129.112,10	
Depósitos Especiais	100.400,00	
TOTAL		1.004.064,10

Belém (Pará), 5 de janeiro de 1955. — Visto: A. Nunes, diretor do EdP. de Despesa — Euzébio Cordovil, pelo tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Produção em 29 de dezembro de 1954.

Petições:

Ns. 9333, de Raimundo Barata; 9405, de Maria Ferreira Lima; 9330, de Pedro Ferreira Costa; 9404, de Juvenal Ferreira de Lima; 9362, de Manoel Assunção da Natividade; 9403, de Alfredo Chagas Ferreira; 9329, de Maria Amélia da Costa; 9361, de Anselmo Coelho de Rosário; 9376, de João Cordeiro; 9406, de Pedro Rocha de Oliveira; 9336, de Manoel Antônio Felipe; 9335, de Manoel Antônio Felipe; 9378, de Eugênio Soares Filho; 9379, de Osvaldo Soares Felipe; 9364, de João Joaquin de Santana; 9402, de Francisco Alves Ferreira; 9331, de João Ferreira da Costa; 9394, de Manoel Faustino; 9366, de José Nascimento da Costa; 9354, de Parisio Rodrigues da Costa; 9397, de José Faustino Neto; 9360, de Tomaz Carolino da Silva; 9383, de Tomaz Soares Felipe; 9382, de Mário Soares Felipe; 9411, de Eugênio Soares; 9396, de José Faustino Filho; 9395, de José Faustino Filho, e 9398, de Francisco Faustino Filho (bilhete de localização) — Ao D. C.

— N. 9464, de Oscar da Gama Feio (certidão de tempo de serviço) — Ao D. A., para certificar.

Ofícios:

N. 155, do Departamento de Classificação (tabela de férias) — Ao D. A.

— N. 158, do Departamento de Classificação (relação de extractores de essência da pau-rosa) — Ao D. C., para informar se as firmas citadas pagaram imposto territorial.

— N. 39, da Coletoria de Ren-

das de Nova Timboteua (pagamento de prestações de fornos) — Ao D. A.

— N. 452, da Secretaria de Produção (loteamento) — Ao D. A., para arquivar.

— S/n., de Mário Cavalcante Sucupira (pedido de entrega de bilhete de localização) — Ao D. C.

Processos:
N. 2844, de Margarida Freire Cruz (proposta de venda de imóvel) — Devolva-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Governador.

Memorandos:
N. 61, da Secretaria de Interior e Justiça (solicitando a devolução do processo 02645) — Ao D. A.

PORTARIA N. 133 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

O Diretor Geral do Departamento de Administração, usando de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 90, da Lei 749, de 24/12/54,

RESOLVE:
Baixar a seguinte escala de férias a ser observada pelos funcionários lotados no Departamento de Fomento desta Secretaria, no ano de 1955:

Mário Rodrigues Cal — 1 a 30 de janeiro.

Alceu Cavalcante — 1 a 30 de março.

Joaquim Corrêa da Costa — 1 a 30 de abril.

Wilson Gonçalves Chaves — 1 a 30 de maio.

Oscar da Gama Feio — 1 a 30 de junho.

Maria de Nazaré Moraes — 1 a 30 de junho.

Guilherme da Conceição — 1 a 30 de julho.

Bernardo da Paixão Trindade — 1 a 30 de julho.

Raimundo Gomes Coutinho — 1 a 30 de agosto.

Benedito da Silva Monteiro — 1 a 30 de setembro.

Fernando Jorge F. Arguelles — 1 a 30 de outubro.

Aldir Grimaldo E. C. Gibson — 1 a 30 de novembro.

Fortunato Freire Filho — 1 a 30 de abril.

Raimundo Nonato Monteiro — 1 a 30 de agosto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Administração, 30 de dezembro de 1954. — Iracelyr, Rocha.

PORTARIA N. 16

O sr. José Luiz Pinto Marques, diretor do Departamento de Classificação de Produtos, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que preceitua o Decreto n. 749, de 24-12-1953, em seu art. 90,

RESOLVE:
Aprovar a seguinte Tabela de Férias, dos funcionários do Quadro Único do Estado, lotados neste Departamento, para o ano de 1955:

Mês de fevereiro — Moacir Batista de Miranda — de 1-2 a 2-3-1955, Nuno Guedes P. Sobrinho — de 1-2 a 2-3-1955, José Maria Ribeiro da Silva — de 1-2 a 2-3-1955.

Mês de março — Othon Valente Barra — de 1-3 a 30-3-1955, Alcides Silva — de 1-3 a 30-3-1955, Gregório Costa — de 1-3 a 30-3-1955.

Mês de abril — Flávio de Oliveira Amorim — de 1-4 a 30-4-1955, Antônio Queiroz — de 1-4 a 30-4-1955, Merculana de S. F. Campos — de 1-4 a 30-4-1955.

Mês de maio — Pércio Franklin de Sousa — de 1-5 a 30-5-1955, Antônio Amorim de Sousa — de 1-5 a 30-5-1955, Joaquim Siqueira Dias — de 1-5 a 30-5-1955.

Mês de junho — Mário Ribeiro Moreira — de 1-6 a 30-6-1955, Emmanuel da Mota Chaves — de 1-6 a 30-6-1955, José da Silva Ribeiro — de 1-6 a 30-6-1955.

Mês de julho — Clélia Abdenor — de 1-7 a 30-7-1955, Orlando de Castro Matos — de 1-7 a 30-7-1955, Francisco José de Oliveira — de 1-7 a 30-7-1955, Antônio Benone — de 1-7 a 30-7-55.

Mês de agosto — José da Penha Pampolha — de 1-8 a 30-8-1955, Osvaldo de Queiroz Lima — de 1-8 a 30-8-1955, José Miguel Mendonça — de 1-8 a 30-8-1955.

Mês de setembro — José Leopoldo M. e Silva — de 1-9 a 30-9-1955, Manoel Rimeiro de Moraes — de 1-9 a 30-9-1955, Ana Ismael Nunes — de 1-9 a 30-9-955.

Mês de outubro — Danilo Ra-

mos Cunha — de 1-10 a 30-10-55,

José Brasil — de 1-10 a 30-10-55, Alvaro L. da Cruz Oliveira — de 1-10 a 30-10-1955.

Mês de novembro — Lauro Teixeira Carvalho — de 1-11 a 30-11-1955, Mário de Sousa Corrêa — de 1-11 a 30-11-1955, Edir Santana P. Queiroz — de 1-11 a 30-11-1955.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do diretor do Departamento de Classificação de Produtos, em 27 de dezembro de 1954. — José Luiz Pinto Marques, diretor.

PORTARIA N. 17

O sr. José Luiz Pinto Marques, diretor do Departamento de Classificação de Produtos, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que preceitua o Decreto n. 749, de 24-12-1953, em seu art. 90,

RESOLVE:
Aprovar a Tabela de Férias, do pessoal extranumerário, que serve neste Departamento:

Mês de fevereiro — Olindo Amorim F. Coelho — de 1-2 a 2-3-1955.

Mês de março — Maria Madalena C. Rodrigues — de 1-3 a 30-3-1955.

Mês de abril — Francisca Costa e Silva — de 1-4 a 30-4-1955.

Mês de maio — Ilda Guedes Pereira — de 1-5 a 30-5-1955, Edith Meireles Lemos — de 1-5 a 30-5-1955.

Mês de junho — Raimundo Sotero Rodrigues — de 1-6 a 30-6-55, Mery Honrata C. Sobral — de 1-6 a 30-6-1955.

Mês de julho — Olgarina Raimunda Caripunas — de 1-7 a 30-7-1955, Antônio Ary P. de Queiroz — de 1-7 a 30-7-1955.

Mês de agosto — Raimundo Expedito Bragança — de 1-8 a 30-8-1955, Benedita Irene P. da Silva — de 1-8 a 30-8-1955.

Mês de setembro — Milton dos Santos Costa — de 1-9 a 30-9-955, Benjamin Leiros Garcia — de 1-9 a 30-9-1955.

Mês de outubro — Dilermando Feio — de 1-10 a 30-10-1955, Manoel Lira Barbosa — de 1-10 a 30-10-1955.

Mês de novembro — Hélio P. Feio — de 1-11 a 30-11-1955, Maria de L. Pereira da Silva — de 1-11 a 30-11-1955.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do diretor do Departamento de Classificação, em 27 de dezembro de 1954. — José Luiz Pinto Marques, diretor.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Em obediência ao que determina o art. 28 dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A., para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 7 de janeiro de 1955, sexta-feira, às 15.00 horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar do seguinte:

1) Autorizar a Diretoria a contratar empréstimos com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
2) Autorizar a Diretoria a realizar todas as operações de crédito que forem necessárias ao seu programa financeiro, para conclusão do empreendimento da Força e Luz do Pará S/A.

Pará, 29 de dezembro de 1954. — Força e Luz do Pará S/A — (aa) José Dias da Costa Paes, Diretor-Presidente — Antônio Martins Junior, Diretor-Comercial — Stélio de Mendonça Maroja, Diretor-Industrial.

(G.—Dias 31/12/54; 1, 5 e 7/1/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Doutor José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital fica notificado o senhor Osvaldo Dias Ferreira, escrivão de Coletoria, servindo junto à Secção de Coletorias por portaria n. 73, de 12 de março do corrente ano, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado a prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1954. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G.— 28, 29, 30, 31-12-54; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31-1-55).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Inscrição para fornecedores

De ordem do Snr. Dr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com as instruções da Secção do Material do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, se acha aberta nesta Repartição, sita à praça Floriano Peixoto, a inscrição de fornecedores de artigos de consumo habitual e material permanente para esta Estrada, durante o exercício de 1955, sob as seguintes condições:

a) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais.

b) quando se tratar de sociedades anônimas.

1.º) as folhas do DIÁRIO OFICIAL ou do órgão oficial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede contendo as publicações das Atas de Assembléias Gerais: constituição, instalação, reforma de estatutos e da última eleição da Diretoria. Tôdas estas só se reputam perfeitas e válidas estando arquivadas e registradas na Junta Comercial do Estado em que a sociedade tiver a sua sede, ou no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede fôr na Capital Federal.

2.º) Um exemplar dos estatutos da Sociedade devidamente registrado por algumas das entidades pré-citadas;

3.º) A certidão de registro da sociedade no Registro de Imóveis (de acôrdo com a lei n. 434, de 3-7-1891).

II — Quando se tratar de sociedade comercial em geral;

1.º) A certidão de registro da firma (ou sociedade) comercial contendo os dados de sua constituição ou do teor do contrato social;

c) A certidão a que se refere o decreto lei n. 1843, de 7-12-1939, comprobatória da existência de dois terços (2/3) de empregados brasileiros;

d) Prova de quitação das taxas devidas aos institutos de Aposentadoria e Pensões

dos Comerciários ou dos Industriários;

e) A declaração de compromissos relativos à manutenção das propostas que apresentar;

f) A certidão a que se refere o dec. lei n. 2.765, de 9-11-40, comprobatória da quitação de empregados para com as instituições de Seguros Sociais;

g) O conhecimento da prestação da caução de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em título da dívida pública federal na Tesouraria da Estrada, como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Edgar Távora de Albuquerque
 Presidente da Comissão
 (Ext. 6-1-55)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa
 N. 1

EDITAL N. 1 — GRUPO
 N. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de ferragens em geral e metais, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1955.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37, letra B do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 24 de janeiro de 1955, às nove (9,00) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de ferragens em geral e metais, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1955.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 26, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, tôdas datadas, assinadas e ru-

bricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 6 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO 2 — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 10-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a tôdas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada

unidade, não poderão exceder de 10% dos corrente na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar, por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, logo

após a expedição do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha afixada na portaria do Almo-xarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao sr. dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
— (a) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext. 6-1-1955)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 2

EDITAL N. 2 — GRUPO N. 2

Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de expediente necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1955.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 25 de janeiro de 1955, às nove (9:00) horas, no escritório do Almo-xarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de expediente neces-

sários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1955.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 26, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 6 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência corre-

rão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO 2 — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 02-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empática. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almo-xarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados sob pena de multa de 10%

sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues dentro de quinze (15) dias, a contar da data do pedido no Almo-xarifado da Estrada.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almo-xarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
— (a) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext. 6-1-55)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 3

EDITAL N. 3 — GRUPO N. 3

Concorrência Administrativa para fornecimento de matérias primas, necessárias à Estrada de Ferro de Bra-

gança durante o ano de 1955.

De ordem do Snr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 26 de janeiro de 1955, às nove (9,00) horas, no escritório do Almoarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de matérias primas necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1955.

A Concorrência será presidida pelo Snr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 26, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Snr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço, mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer à encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condi-

ções, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 6 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO 2 — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 10-31-03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SETIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme

registro no livro competente do Almoarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir aqueles que fôrem rejeitados sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, logo após a expedição do pedido.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Snr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
— (a) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext. 6-1-55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

Concorrência Pública para fornecimento de Alimentação aos alunos da Escola Industrial de Belém

O Presidente da Comissão da 1.ª Concorrência Pública da Escola Industrial de Belém, faz saber que, às 12 horas, do dia ... de janeiro corrente, na Escola Industrial de Belém, à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 374, nesta Cidade, receberá, na sala onde funciona a Secretaria, proposta para fornecimento de Alimentação aos Alunos da referida Escola, mediante as condições seguintes:

PRIMEIRA — Os proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou, se fôr o caso, prova de estar a firma devidamente autorizada a funcionar no Brasil;

b) Prova de estar em dia com as obrigações militares o sócio ou representante legal da firma que assinará o contrato, se o mesmo fôr brasileiro, ou carteira de estrangeiro, modelo 19, se fôr estrangeiro;

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores.

e) Certidão de pagamento de impostos de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23 de dezembro de 1947);

f) Prova de existência de seguros de acidentes do trabalho;

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9-11-40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);

h) Prova de já terem executado serviço no mesmo gênero e vulto, como responsáveis e a pleno contento para

as entidades para quem trabalharam;

i) Carta do Banco de primeira ordem, atestando a sua capacidade financeira para cumprir o contrato que decorrerá da concorrência;

j) recibo da caução a que alude a condição 15.^a, a ser prestada até às 12 horas do dia anterior ao da concorrência.

SEGUNDA — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso;

TERCEIRA — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento, devendo os preços unitários ser correspondente a uma alimentação diária "per capita";

QUARTA — O fornecimento deverá ter início no primeiro dia letivo e o seu término no esgotamento da verba. No caso da demora ou falta de fornecimento, o contratante ficará sujeito à multa na importância correspondente a um dia de fornecimento, até o prazo especificado na alínea 16.^a;

QUINTA — Ao Presidente da Comissão fica assegurada o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para execução do serviço em aprêço;

SEXTA — Não serão tomadas em consideração as propostas que prevejam em moedas estrangeiras dos serviços executados;

SÉTIMA — Todos os serviços deverão ser executados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 1.^a Concorrência Pública;

OITAVA — Os preços propostos para execução serão considerados firmes e somente poderão ser alterados se,

durante a execução dos serviços for criado, majorado ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal que incida diretamente sobre a execução dos serviços em mais de 5% (cinco por cento) do valor existente quando da apresentação das propostas;

NONA — A feição dos preços, em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar à outra, por escrito, o aumento ou diminuição, e, em hipótese alguma, abrangerá períodos de tempos anteriores à data de comunicação;

DÉCIMA — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Diretoria da Escola, perderá, em favor desta, a caução prestada;

DÉCIMA PRIMEIRA — Assinado o contrato com o proponente escolhido, serão restituídos as cauções dos demais proponentes;

DÉCIMA SEGUNDA — O pagamento dos serviços será feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, mensalmente, e em moeda corrente, à medida que os mesmos forem sendo executados.

DÉCIMA TERCEIRA — A fiscalização do serviço será feita por pessoa ou pessoas designadas pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

DÉCIMA QUARTA — Pela inobservância de qualquer das condições estipuladas no contrato, o contratante ficará sujeito a uma multa de ...

Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00, salvo hipótese de retardamento no início ou terminação dos serviços, caso em que prevalecerá a multa constante da condição quarta (4.^a). As multas serão impostas pela Diretoria da Escola Industrial de Belém, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da Diretoria do Ensino Industrial, e deverão ser pagas dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da notificação, sob pena de desconto da caução, caso em que esta deverá ser integralizada dentro do prazo de dez (10) dias.

DÉCIMA QUINTA — A caução garantidora das pro-

postas será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo que o proponente escolhido deverá, quando convidado pela Escola Industrial de Belém, reforçá-la até a importância correspondente ao valor do fornecimento mensal.

DÉCIMA SEXTA — O contrato que for firmado para execução dos serviços, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses do contratante:

a) transferir o contrato ou subempreitar, total ou parcialmente os serviços, sem prévia e escrita autorização da Diretoria da Escola Industrial de Belém.

b) ter sua falência decretada;

c) deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de multado mais de duas vezes pela mesma falta de infração;

d) deixar de integralizar a caução no prazo fixado pela condição 14.^a;

e) paralisar os serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ante a Diretoria da Escola Industrial de Belém.

DÉCIMA SÉTIMA — Em caso de rescisão do contrato o contratante perderá em favor da Escola Industrial de Belém, a caução prestada, em sua totalidade, devendo, porém, ser pagos os serviços efetivamente realizados, até a data da rescisão.

DÉCIMA OITAVA — O contratante deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que se torne inconveniente ou prejudicial aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo desta ou à fiscalização do serviço.

DÉCIMA NONA — O valor total da caução prestada será devolvida ao contratante após o último dia de fornecimento.

VIGÉSIMA — O contratante ficará responsável pela conservação e limpeza do material permanente ou de consumo existente no Refeitório da referida Escola, cuja relação lhe será fornecida pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — Os serviços deverão ser executados de forma a que não prejudiquem o Horário Escolar.

VIGÉSIMA SEGUNDA —

No julgamento das propostas a Comissão da 1.^a Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preço, além de outras vantagens propostas que consultem aos interesses da Escola Industrial de Belém.

VIGÉSIMA TERCEIRA — A Diretoria da Escola Industrial de Belém se reserva o direito de anular a concorrência, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação ou indenização, na hipótese das propostas apresentadas não convirem aos interesses da Escola Industrial de Belém, à juízo exclusivo da Diretoria.

VIGÉSIMA QUARTA — As especificações serão fornecidas aos interessados pela comissão da concorrência, na Sala da Secretaria da Escola Industrial de Belém, das 8 às 11 horas.

Belém, de janeiro de 1955. — (a) Carlos da Mota Cardoso, presidente da Comissão.

(Ext. 7 e 8-1-55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N. 2

Concorrência Administrativa para fornecimento de material de Consumo e Permanente, para Escola Industrial de Belém.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, sala onde funciona a Secretaria, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de material Permanente e de Consumo necessários a esta Escola, no decorrer do ano de 1955.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

PRIMEIRA — Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, o sindical dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento do imposto de renda Art. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279, de 23/12/47.

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas

referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9/11/40 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

SEGUNDA — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

TERCEIRA — As propostas, sem emendas nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei, e indicar além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

QUARTA — As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

QUINTA — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. DIRETOR DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, até às 12 horas do dia 15 de janeiro de 1955.

Belém, 5 de janeiro de 1955.
— CARLOS DA MOTA CARDOSO — Escriturário "E".
(Ext. — Dia 7 e, 8-1-955)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

DECRETO N. 20 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1954

Frederico Duarte de Vasconcelos, Prefeito constitucional de Barcarena, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Efetivar, nos termos do artigo n. 88, da Lei Estadual n. 749, de 24-12-1953, e artigo n. 188, da Constituição Federal, no cargo de Fiscal Municipal, do Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Barcarena, Manoel de Almeida Moraes, ocupante, em exercício, do referido cargo, com função no Posto Fiscal "Vista Alegre", neste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, em 16 de dezembro de 1954.

(aa) Frederico Duarte de

Vasconcelos, prefeito Municipal; Sebastião Brasilino de Oliveira, Secretário Municipal.
(Ext. 6-1-55)

(*) MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE DIREITO DO PARA EDITAL

Concurso para professor catedrático da Cadeira de Economia Política
De ordem do Doutor Diretor e de acordo com a decisão do C. T. A., faço público que está aberta na Secretaria desta Faculdade de Direito do Pará, pelo prazo de (6) seis meses, a contar de 3 de janeiro a 3 de julho de 1955, a inscrição para concurso de Professor Catedrático da Cadeira de Economia Política.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- 1 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2 — Atestado de sanidade e idoneidade moral;
- 3 — Carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- 4 — Diploma de bacharel ou doutor em ciências jurídicas e sociais expedido por Instituto de ensino oficialmente reconhecido, do país ou por instituto estrangeiro, neste caso devidamente revalidado, obrigatoriamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- 5 — Documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- 6 — Título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de bacharelado pelo menos seis anos antes;
- 7 — Cinquenta exemplares da tese que haja escrito;
- 8 — Certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de Professor Catedrático será obtido mediante concurso de títulos e de provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinares pessoais de real valor;
- III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apreciação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

- 1 — Prova escrita;
- 2 — Defesa de tese;
- 3 — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública perante uma comissão julgadora de 5 membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros porventura cometidos pelo candidato para que se defenda, pedirá explicação sobre pontos obscuramente tratados, fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o

candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição sempre na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira, sendo o prazo de 6 horas no máximo para esta prova. A prova didática, que tratará de uma dissertação pelo prazo improrrogável, irredutível de 50 minutos sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de 10 a 20 pontos formados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos legais em vigor.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 3 de janeiro de 1955.

(aa) Frederico Sampaio Fortuna, secretário. — Visto: Dr. Antonio Gonçalves Bastos, diretor.

Aprovado pela Diretoria do Ensino Superior.
(Telegrama n. 4171 — 4-10-54)

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Maria da Silva Vieira, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra seguinte do bairro da Condor: Rua Parintins; São Judas Tadeu; Rua Caiapós e Alcindo Cabela a 123,00 metros. Dimensões: frente, 12,00 metros; fundos, 35,00 metros; área, 420,00 metros quadrados; forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9790 — 18, 28-12 e 7-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Paul de Albuquerque, brasileiro, casado, arquiteto, etc., requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na ilha de Caratateua, na localidade conhecida por Outeiro, na avenida José Simeão de Lima, com fundos para avenida Beira-Mar, ângulo com uma passagem sem denominação. Frente, 12 mts; fundos, 36 msl.; tem uma área de 432 mts quadrados; tem a forma paralelogramica; confina de ambos os lados com quem de direito; terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9797 — 18 e 28-12-54 e 8-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Humberto José Vieira, brasileiro, casado, estivador, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra do Bairro da Condor: Rua dos Parintins e São Judas Tadeu, Rua dos Caiapós e Alcindo Cabela a 99,00 metros. Dimensões: frente, 12,00 metros; fundos, 35,00 metros; área, 420,00 metros quadrados; forma regular, baldio, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9791 — 18 e 28-54 e 7-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Leônidas de Albuquerque requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está localizado na Ilha de Caratateua, no local denominado por Outeiro, na avenida Simeão de Lima, com fundos para a Beira Mar, distando de uma passagem sem denominação de 12 metros. Frente, 18 mts.; lateral direita, 37 mts.; linha de travessão, 9 mts.; tem uma área de 492, m2 e tem a forma irregular; confina de ambos os lados com quem de direito; terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9796 — 18 e 28-54 e 7-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Bezerra de Medeiros, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem A, Passagem B, Silva Rosado e Américo Santa Rosa de onde dista 20,00 metros.

DIMENSÕES:
Frente — 5,00 metros.
Fundos — 30,00 metros.
Tem uma área de 150,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos lados com quem de direito. Terreno baldio. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(Ext. 17 e 27/12/54 e 7/1/55)

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ**

Concurso de habilitação à matrícula De ordem do diretor desta Faculdade, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 10 horas do dia 2 de janeiro de 1955, a inscrição ao Concurso de Habilitação à Matrícula na 1.ª série do curso Odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;
b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

e) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos n. 19.890, de abril de 1931 21.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de licença clássica;

h) ser portador de licença científica;

i) preencher as exigências constantes do artigo 2.º da Lei n. 1.621 de 12 de março de 1953.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será instruído com os seguintes documentos:

1 — Certidão de idade.
2 — Carteira de identidade.
3 — Atestado de idoneidade moral.
4 — Atestado de sanidade física e mental.

5 — Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor que expediu o último certificado (duas vias).

6 — Pagamento da respectiva taxa.

7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certi-

ficações de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. foi de 30 alunos para a 1.ª série. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 13 de dezembro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penaber secretário. — Visto: Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respdo. pelo expte. — Dr. Júlio da Costa Carneiro, diretor.

(G. — Dias 16, 21, 27/12/54; 7, 13 e 15/1/55).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
INSPETORIA DA GUARDA-CIVIL Secretária**

Tendo falecido nesta Capital no dia 5 do corrente mês, o guarda-civil de 3.ª classe n. 130, Mariano Ranulfo de Paiva Cerejo, o Comandante convida, por meio deste, os herdeiros do referido ex-guarda, a comparecerem na Inspeção da guarda-civil no Gabinete do Comando, no prazo de trinta dias, no expediente das 8,00 às 12,00 horas, munido com os documentos comprobatórios, a fim de usufruírem o direito ao pecúlio deixado pelo extinto.

Belém, 23 de dezembro de 1954
Taciél Raposo de Mélo

1.º Ten.-Insp. Cmt.
(G. 24-12-54; 4 e 23-1-55)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(1.ª convocação)

Em obediência ao que determina o artigo 28 dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 7 de janeiro de 1955, sexta-feira, às 15,00 horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar do seguinte:

1.º Autorizar a Diretoria a contratar empréstimos com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

2.º Autorizar a Diretoria a realizar toda as operações de crédito que forem necessárias ao seu programa financeiro, para conclusão de empreendimento da Força e Luz do Pará S/A.

Pará, 29 de dezembro de 1954.

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

José Dias da Costa Paes

Diretor-Presidente

Antônio Martins Junior

Diretor-Comercial

Stélio de Mendonça Maroja

Diretor-Industrial

(Ext. Dias 6 e 7-1-955)

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

RESOLUÇÃO N. 1 — DE 3 DE JANEIRO DE 1955

Concede quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde ao sr. vereador Isaías Carneiro de Pinho, de acordo com o art. 12, letra a), do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 3 de janeiro de 1955. — Luiz Henrique Mota da Silva, presidente; Filomeno Paulo de Mélo, primeiro secretário; Orlando Azevedo Reis, segundo secretário.

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 4 DE JANEIRO DE 1955

Concede vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde.

Ficam concedidos vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde ao sr. vereador Alberto Nunes, de acordo com o art. 12, letra a), do Regimento Interno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 4 de janeiro de 1955. — Luiz Henrique Mota da Silva, presidente; Orlando Azevedo Reis, primeiro secretário; Arquelau da Mota, segundo secretário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que são conferidas pela alínea a) do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Alberto José Leônico, primeiro suplente de vereador da Legenda União Democrática Nacional, para exercer temporariamente, o mandato de vereador na vaga do sr. Isaías Carneiro de Pinho, licenciado para tratamento de saúde.
Câmara Municipal de Belém, 3 de janeiro de 1955. — Luiz Henriques Mota da Silva, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que são conferidas pela alínea a), do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, convoca o sr. Antônio Sales, primeiro suplente de vereador do Partido Trabalhista Brasileiro, para exercer temporariamente, o mandato de vereador na vaga do sr. Alberto Nunes, licenciado para tratamento de saúde.
Câmara Municipal de Belém, 4 de janeiro de 1955. — Luiz Henriques Mota da Silva, presidente.

EDITAIS

ANÚNCIOS

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA
1.ª PRAÇA**

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, juiz de direito da 4.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber pelo presente edital com o prazo de vinte dias, que a requerimento de José Garcia Marciel, que irá à praça pública de venda e arrematação, em primeira praça, pelo porteiro dos auditórios, no dia 27 de janeiro corrente, às 10 horas, no palacete do Estado e sala de audiências deste Juízo, o seguinte imóvel penhorado para pagamento de dívida no executivo por notas promissórias que o requerente move contra Admar de Seixas Franco: — Terreno edificado, na vila de Icoaraci, antiga vila do Pinheiro, município e comarca desta capital, trecho compreendido entre as travessas Berredo e Sousa Franco, medindo de frente 50m,00 por 99m,00 de fundos, sito à Quinta Rua ou Coronel Sarmiento — com os característicos que se seguem: — construção moderna, servida por uma porta de frente e por três janelas de frente e diversas pelas laterais e um alpendre do lado direito de quem entra e constituída das seguintes depen-

dências: — sala de visitas e varanda de terra esmalhada de cupiúba e ferradas, corredor de passagem e dois dormitórios esmalhados de madeira comuns e sem forro, aparelhos sanitários e cozinha de piso esmalhado e sem forro, quintal extenso todo cercado de estacas. — Das paredes da frente de terra, paredes restantes de taboas e enchimento, em bom estado de conservação e situado em Barão da Vila, avaliado em Cr\$ 20.000,00. Quem pretender arrematar o mencionado imóvel deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceita a oferta mais oferecida sobre o preço. O comprador pagará as comissões respectivamente a carta de arrematação e as despesas a seu cargo. — Desde que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital publicado pela Imprensa Oficial, jornal de grande circulação e afixado no lugar do edital. — Este é passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de janeiro de 1955. Eu, Lúcio Lins de Sá, escrivão, subscrevo. — João Gualberto Alves de Campos.

(I. 9999 — 6/1/55 — Cr\$ 180,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 4.341

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Paraense e dona Clotilde da Silva Franco.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Alegre, 38, filho de João Paraense e de dona Dorotéa Avelar Paraense.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alegre, 38, filha de dona Alcídia da Silva Franco.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 9998 - 6 e 13|1|55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Augusto Costa e dona Laura Rodrigues Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente no ramal do Utinga, 23, filho de dona Maria Amélia da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ilha das Onças, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente no ramal do Utinga, 23, filha de João Rodrigues de Sousa e de dona Conceição Rodrigues de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(I. 9997 - 6 e 13|1|55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Agostinho Braga Coelho e a senhorinha Sára Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 193, filho de José Coelho e de dona Júlia Braga Coelho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 319, filha de Joaquim Couto e de dona Adelaide Piedade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

EDITAIS JUDICIAIS

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
(I. 9996 - 6 e 13|1|55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jeremias Oliveira do Nascimento e a senhorinha Amélia Mariano de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem João de Deus, 295, filho de Manoel Pedro do Nascimento e de dona Amélia Oliveira do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Ceará, Fortaleza, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem João de Deus, 301, filha de Vicente Mariano de Oliveira e de dona Maria Paulino de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de janeiro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
(I. 9995 - 6 e 13|1|55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Temistocles Antonio da Silva e a senhorinha Maria da Conceição Cardoso dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, coador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 70, filho de Francisco Antonio da Silva e de dona Maria Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 70, filha de Domingos Cardoso dos Santos e de dona Maria de Lourdes Feitosa dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
(T. 9965—31|12|54 e 7|1|955 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Antonio Nunes Caetano e a senhorinha Lucylea Cunha de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Portugal, Barreiro, Setubal, funcionário do D. E. R., domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Moraes, 373, filho de Antonio Cabral Caetano e de dona Vitorina Pina Nunes Caetano.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 106, filha de Annibal Marinho de Carvalho e de dona Leticia Cunha de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
(T. 9964 — 31|12|54 e 7|1|955) — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Santino Braga Lopes e a senhorinha Zelia Castro de Macedo Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua São Miguel, 701, filho de Malaquias da Costa Lopes e de dona Cinira Malcher Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Apinagés, 528, filha de Antonio Rodrigues e de dona Camila Castro de Macedo Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
(T. 9963—31|12|54 e 7|1|955) — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Rodrigues Filho e a senhorinha Rozalba Ferreira de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, onde é domiciliado e residente, comerciante, filho de João Rodrigues da Silva e de dona Maria Bento da Silva. Ela é também solteira, natural do Pará, Matapiquara, funcionário

público, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 1.º de Dezembro, 286, filha de Casemiro Barros de Sousa e de dona Estrela Glafira de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honório.
(T. 9962—31|12|54 e 7|1|55 — Cr\$ 40,00).

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

2.ª Pretoria

EDITAL

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado José Herculano Rodrigues, vulgo "Feijoadá", solteiro, de 22 anos de idade, braçal, residente à travessa Marquês de Herval, 284, como incurso nas disposições penais do art. 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 21 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime do qual é acusado.

Belém, 5 de janeiro de 1955.
Eu, Wilson Marques da Silva, escrevivo o datilografado e subscrevi. — o Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

(G. 6 e 21-1-55)

CHAMADA DE EMPREGADO

Salomão Cavalero da Silva, proprietário da fábrica de doces instalada à Av. Gentil Bittencourt, n. 1182, convida pelo presente edital o seu empregado Osmarino de Vilhena e Silva a vir reassumir o seu emprego na referida fábrica, do qual se acha afastado desde o dia 21 de dezembro do ano p. findo no prazo de oito dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de ser considerado rescindido o contrato de trabalho, na forma da Legislação em vigor.

Belém, 5 de dezembro de 1954.
— SALOMÃO CAVALERO DA SILVA.
(T. 1002 - 6-1-55 - Cr\$ 80,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 334

LEI N. 932 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Transforma em provimento efetivo os cargos de Diretor de Grupos Escolares de 2a. entrância e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Os cargos de Diretora de Grupo de 2a. entrância, de provimento, em comissão, passam a ser de provimento efetivo.

Parágrafo único. As Diretoras de Grupo Escolar do Interior que tenham mais de cinco anos de serviço efetivo no magistério, requererão sua efetivação, que lhes será concedida, provando terem o curso normal ou pedagógico, completo.

Art. 2.º Só poderão ser nomeados Diretoras de Grupos Escolares no interior, as pessoas que tiverem o curso normal ou pedagógico, completo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa
Presidente

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, em cumprimento a deliberação do Plenário,

RESOLVE:

nomear, de acôrdo com a Resolução n. 12, de 23/12/54, Angelina de Jesus Viana para exercer o cargo de Taquígrafo, padrão Q, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa, a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1954.

Augusto Corrêa
Presidente

Ata da sexagésima nona sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edificio da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Rui Parijós, Elísio Pes-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

soa de Carvalho, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Sylvio Meira e Cléo Bernardo, e o Senhor Presidente Augusto Corrêa, secretariado pelos Senhores Deputados Fernando Magalhães e Líbero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após foi lido o seguinte expediente: telegrama do senhor Presidente do Senado, acusando o desta Casa, sobre a exploração do petróleo brasileiro; officio do Ministério da Fazenda, respondendo o telegrama desta Assembléia, sobre o preço de gasolina; officio do senhor Secretário de Saúde, em resposta ao officio número setecentos e trinta e três, desta Casa; officio da Escola de Música Santa Cecília, convidando para homenagem que será prestada à sua padroeira; telegrama do Secretário da Presidência da República, comunicando que o assunto de uma correspondência desta Casa, foi encaminhado ao Ministério da Fazenda; e officio do senhor Secretário do Interior e Justiça, respondendo o officio número quinhentos e noventa e nove. O primeiro orador da hora do Expediente foi o Senhor Deputado Rui Barata que, depois de fazer as melhores referências ao trabalho realizado pelo Serviço Especial de Saúde Pública, até o momento atual, apresentou um requerimento, no sentido de que esta Casa expresse o seu protesto contra a nomeação do doutor Waldir Bouhid, para diretor do Programa da Amazônia, daquele Serviço. Seguiu-se o Senhor Deputado Fernando Magalhães, protestando contra a administração do Serviço de Navegação e Administração do Porto do Pará, no que se refere à linha Belém-Mosqueiro; e depois, pediu providências da Mesa para a vinda a Plenário, do processo constante da Lei Orçamentária. O Senhor Deputado Cunha Coimbra apresentou um requerimento, a fim de ser oficiado aos senhores Governador do Estado e Prefeito de Belém, apelando para que façam cumprir o tabelamento estabelecido pela Comissão Estadual de Abastecimento e Pregos, no que diz respeito ao preço da carne verde, nesta Capital; ainda com a palavra, reportou-se à aprovação, na sessão passada, do projeto de lei que aumenta os vencimentos aos servidores do Estado, apelando para que o Poder Executivo faça cumprir a referida lei. O Senhor Deputado Humberto Vasconcelos apresentou dois

requerimentos: primeiro: no sentido de que esta Assembléia apresente congratulações à Colônia Japonesa de Tomé-Açu, pelo trabalho que vem realizando há vinte e cinco anos; segundo: para que esta Casa se dirija às Câmaras Municipais, deste Estado, ressaltando os resultados obtidos pela Cooperativa de Tomé-Açu, com a cultura da pimenta do reino; e a necessidade do ensino agrícola, nas escolas primárias. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Deputado Sylvio Meira e o senhor Deputado Augusto Corrêa apresentou um projeto de lei declarando efetivos todos os Comissários de Polícia da Capital, que tenham exercido função policial durante dez anos. O Senhor Deputado Líbero Luxardo, com justificativa, apresentou um projeto de lei que cria o prêmio literário anual, para ensaios de antropologias. O Senhor Deputado Acindino Campos apresentou um projeto de lei, reconhecendo de utilidade pública a Associação Atlética Recreativa dos Ex-Combatentes, de Curuçá. Em seguida, foi aprovado o requerimento de congratulações que o Senhor Deputado Humberto Vasconcelos apresentou na hora do Expediente, havendo o Sr. Deputado Augusto Corrêa justificado o voto contrário. Anunciada a discussão dos títulos de exoneração e punição, respectivamente, dos funcionários desta Assembléia, Milton Queiroz da Silva e Acésio Pinheiro Gadelha, o Senhor Deputado Lobão da Silveira manifestou-se contrário à exoneração, opinando para que fôsse imposta a ambos os funcionários a pena de suspensão. O Senhor Deputado Augusto Corrêa prestou esclarecimento sobre o caso, justificando a atitude da Mesa. O Senhor Deputado José Maria Chaves, expõe o mesmo ponto de vista do Senhor Deputado Lobão da Silveira, levantou uma preliminar, para que o inquérito voltasse à Comissão Executiva, a fim de ser reexaminado. Em votação, esta preliminar foi aprovada. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão única do projeto de resolução autorizando a Prefeitura Municipal de Belém a contrair empréstimo para melhoria do Serviço de Energia Elétrica. O Senhor Deputado João Menezes declarou-se contrário e criticou o pronunciamento da bancada oposicionista ao Governo do Senhor Moura Carvalho, quando foi debatido, neste Plenário, um projeto idêntico ao presente. O Senhor Deputado Rui Barata rebateu as alegações do parlamen-

tar pessedista, provando qual foi a atitude da sua bancada, naquela ocasião; e declarou-se a favor da matéria. Ainda ocuparam a tribuna os Senhores Deputados: Ferro Costa, favorável ao projeto e também contrariando a argumentação do Senhor Deputado João Menezes; e João Camargo, contrário ao empréstimo. Esgotada a hora regimental, o Senhor Deputado Ferro Costa pediu prorrogação de uma hora, o que foi rejeitado pelo Plenário. O Senhor Presidente colocou em pauta os processo números cento e vinte e nove, cento e quarenta e cinco, cento e cinquenta e um, cento e sessenta, duzentos e vinte e oito, cento e setenta e nove, e encerrou a sessão, às dezessete horas e trinta minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi, então lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Pereira Corrêa, Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho.

Ata da septuagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edificio da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Rui Parijós, Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Sylvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Augusto Corrêa, secretariado pelos Senhores Deputados Líbero Luxardo, Elísio Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: petição de Valdemar Antônio Longo, funcionário desta Assembléia, solicitando efetivação; petição de Raimunda Holanda de Sousa, solicitando pagamento de diferença de vencimentos de seu falecido marido; telegrama da Câmara Municipal de Curuçá, comunicando encerramento de seus trabalhos; officio

liza, em resposta ao officio número setecentos, desta Casa; e officio do Quarto Distrito Naval, comunicando que o navio-escola Almirante Saldanha, só chegará no dia dezanove próximo. O primeiro orador da hora do Expediente, foi o Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, que chamou a atenção da Casa para uma entrevista do senhor Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, sobre o problema daquele produto brasileiro, da qual fez a leitura. Seguiu-se o Senhor Deputado Ferro Costa, para ler um memorial que lhe foi remetido pelo Juiz de Direito de Itaituba e muitos outros habitantes daquele município, solicitando a sua intercessão para que o Serviço de Navegação da Amazônia faça restabelecer a linha que, anteriormente existia entre Belém e Itaituba; e dirigiu um apelo ao Diretor daquele Serviço, para que atenda às pretensões dos petiçãoários. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do Senhor Deputado Cléo Bernardo, a respeito da doação do prédio onde funcionou a estação ferroviária de João Coelho, ao Circulo Operário Católico, daquele município. Em discussão o requerimento do Senhor Deputado Reis Ferreira, no sentido de que esta Assembléa proteste contra a procrastinação do pagamento dos trinta por cento sobre o preço da borracha produzida nesta safra, manifestaram-se a favor os Senhores Deputados Silvio Braga e Imbiriba da Rocha. O Senhor Deputado Ferro Costa fez diversas considerações sobre o assunto. Em votação, o requerimento foi aprovado. A pedido da parte interessada, o senhor Presidente retirou da pauta dos trabalhos o processo constante de uma petição de Péricles Guedes de Oliveira. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão única do projeto de resolução que autoriza a Prefeitura de Belém a contrair empréstimo para melhorar o serviço de luz, nesta cidade. O Senhor Deputado José Maria Chaves, usando da palavra, referiu-se, primeiramente, ao pronunciamento do Senhor Deputado Rui Barata, na sessão anterior, esclareceu a decisão desta Casa e a sua atitude,

quando o ex-Governador Moura Carvalho solicitou permissão para fazer um empréstimo que teria por fim resolver o problema de energia elétrica em Belém, analisou o caso no passado e no presente e concluiu declarando-se a favor do empréstimo. O Senhor Deputado Cunha Coimbra pediu a palavra, quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental. O Senhor Deputado José Maria Chaves pediu prorrogação pelo tempo necessário para votação da matéria em apreço, sendo aprovado o seu pedido. O Senhor Deputado Cunha Coimbra passou, então, a expor o seu ponto de vista sobre o assunto, expressando o apoio ao Prefeito Celso Malcher. Ainda ocuparam a tribuna os Senhores Deputados: Lobão da Silveira, que criticou o trabalho dos técnicos do Departamento de Força e Luz, mas apoiou o projeto, em nome da sua bancada; e João Camargo, também favorável à matéria, explicando porque mudara de opinião. Encerrada a discussão, o Senhor Deputado João Menezes, pela ordem, observou à Mesa a existência de uma preliminar, de sua autoria, no sentido de que fossem solicitados maiores esclarecimentos à Prefeitura. Em votação, esta preliminar foi rejeitada, sendo, logo após, aprovado o projeto em questão. O Senhor Deputado João Menezes pediu que constasse de ata o seu voto com restrições. Em seguida, o Senhor Presidente designou para representarem a Casa, na Festa da Bandeira que será realizada no próximo dia dezanove, os Senhores Deputados Humberto Vasconcelos, Acindino Campos e Wilson Amanajás; colocou em pauta os processos números cento e setenta e dois, cento e oitenta e dois, duzentos e vinte e nove, e noventa; e encerrou a sessão, as dezesete horas e quinze minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em dezesete de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa) Augusto Pereira Corrêa, presidente — Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, secretários.

tiu o efeito desejado, eis que a informação de fls. 12 prestada pela Secretaria de Estado de Finanças, pouco ou nada esclarece sobre o assunto, adiantando somente "que os contratos celebrados por esta Secretaria constituem parte integrante dos contratos celebrados pela Secretaria do Interior e Justiça, registrados nesse Colendo Tribunal por seus Acórdãos ns. 92 e 105, de 19 de março e 9 de abril do corrente ano, respectivamente". Entretanto, o Acórdão n. 92, de 19-3-54 (D. O. de 24-3-54) refere-se ao registro do convênio assinado entre o Governo do Estado e o sr. Belarmino Dias para a construção de uma escola rural no lugar "Moju", município de Santarém. O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo expressara-se, ao dar o seu voto, da seguinte maneira: "Tendo entregue a Secretaria um pedido de diligência, em processo idêntico, para que a Secretaria de Finanças esclareça a este Tribunal se há dotação orçamentária para tal auxilio, eu me abstenho de votar". E o Acórdão n. 105, de 9/4/54 (D. O. de 14-4-54) refere-se ao indeferimento do contrato entre o Governo do Estado e o cidadão Agapito de Andrade Figueira, para a construção de uma escola rural no município de Santarém, lugar denominado Arapixuna. O sr. ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, no seu voto disse: "face às imperfeições notadas no contrato submetido a registro neste Tribunal, celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo ex-titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça e o cidadão Agapito de Andrade Figueira, para a construção de uma escola rural em Santarém, no lugar denominado "Arapixuna", opino pelo indeferimento do registro ora solicitado, podendo, entretanto, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça renovar o expediente indeferido, excluindo a cláusula terceira do referido contrato, consoante as normas administrativas". De fato, com uma certa dose de boa vontade, é razoável supor-se que o contrato silenciosamente apenso a este processo objetivo registro, muito embora em se tratando de contrato dado como parte integrante de um convênio cujo registro fôra indeferido, face aos defeitos e imperfeições acusadas pelo acórdão n. 105.

Com relação ao contrato em que são partes o Governo do Estado e Belarmino Dias pode-se admitir o mesmo como uma providência complementar ao julgado no acórdão n. 92 relativo ao convênio assinado entre o Governo do Estado e Belarmino Dias. A informação da Secretaria de Finanças (fls. 12) frisa que "o quantitativo de Cr\$ 20.000,00, definido no citado contrato, correrá à conta da subconsignação "Eventuais", da consignação "Diversos", verba "Encargos Gerais do Estado", atendendo, assim, a exigência assinalada no voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo (Acórdão n. 92), requisito que devia ter constado do corpo do contrato, em uma de suas cláusulas. O dr. Procurador manifesta-se pelo deferimento do contrato. Eis o relatório".

VOTO

Preliminarmente, o relatório feito neste processo era em julgamento fica fazendo parte integrante do meu voto. Como refero ao convênio registrado por este T. C., através do acórdão n. 92, e para efeito de contabilização pública, concedo o registro referente ao contrato feito entre o Governo do Estado e Belarmino Dias, para a construção da casa destinada à escola rural em Moju, município de Santarém. Por sua vez, concedendo ao contrato concernente a Agapito de Andrade Figueira, simplesmente, o indeferimento do mesmo processo sem mais precisa indicação, e considerando tratar-se de um ato complementar

ao convênio já objeto de julgamento nesta Corte de Contas, convênio esse cujo registro foi denegado, como indica o Acórdão n. 105, de 9-4-54 (D. O. de 14/4/54), não há como e nem porque deferir-lo, pois, decidir ao contrário, encerraria um evidente atentado à integridade do referido Acórdão".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pela exposição feita pelo nobre ministro relator e parecer do dr. Procurador, concluindo que um dos contratos já foi registrado e outro negado registro, sou pelo arquivamento do processo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o ministro relator".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 364

PROCESSO N. 629

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro o crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para auxilio à Delegação dos Sindicatos do Pará ao II Congresso de Previdência Social, a realizar-se na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, no corrente ano. (Lei n. 909, de 3-12-54 — D. O. n. 17.782, de 10-12-54).

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Adolfo Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: — "Estando perfeitamente legal o crédito especial de que trata o presente processo, defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos, defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 365

(PROCESSO N. 639)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita. Vistos, relatados e discuti-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 363

(PROCESSO N. 327)

Requerente: — Dr. José de Albuquerque Aranha, então Secretário de Estado de Finanças. Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. José de Albuquerque Aranha, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o contrato de empreitada que entre si firmou o Governo do Estado do Pará e o cidadão Belarmino Dias, para a construção da Escola Rural em Moju, município de Santarém, vindo ainda, em anexo, o contrato de empreitada de Agapito de Andrade Figueira, para a construção da Escola Rural em Arapixuna, município de Santarém:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, registrar o contrato de Belarmino Dias, e unanimemente, mandar arquivar o contrato de Agapito de Andrade Figueira.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Adolfo

Burgos Xavier; Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relatório: — "A Secretaria de Estado de Finanças, pelo officio n. 459/54, de 12-6-54, remeteu para registro nesta Corte de Contas o contrato lavrado entre o Governo do Estado e o sr. Belarmino Dias, para a construção da casa destinada à Escola Rural de Moju, município de Santarém. Ao mesmo officio viera e sem nenhuma referência, anexo um outro contrato, referente ao cidadão Agapito de Andrade Figueira, para a construção da Escola Rural de Arapixuna, também município de Santarém. No curso do estudo do processo, o dr. Procurador solicitara uma diligência, para que a Secretaria de Finanças informasse "se os contratos a que se referem o presente processo não são os mesmos já registrados nesta Corte de Contas, consoante os acórdãos de ns. 92 e 105, de 19 de março e 9 de abril do mesmo ano, respectivamente. Isto porque se verifica tratar-se de contratos idênticos, celebrados entre os mesmos senhores Belarmino Dias e Agapito de Andrade Figueira, com igual objetivo e recentemente registrado neste Tribunal". Positivamente, a diligência requerida pelo dr. Procurador (fls. 6 do processo), não sur-

dos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 1.300,00 em favor de Jonas Cardoso de Brito. (Decreto n. 1.590, de 15-12-54 — D. O. de 21-12-54 — Lei n. 847, de 11-11-54 — D. O. de 13-11-54):

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "O crédito especial de que trata o presente processo é perfeitamente legal. Defiro o registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 366
(PROCESSO N. 645)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio de Oliveira Mélo, Secretário de Estado do Interior, e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. Arthur Cláudio de Oliveira Mélo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Carmen Libânia Braga dos Passos, para os serviços de Servente, na Assistência Judiciária do Civil, percebendo o salário mensal de setecentos cruzeiros Cr\$ 700,00):

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Adolfo Burgos Xavier; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Estando perfeitamente legal a presente locação de serviço, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 367
(PROCESSO N. 647)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 2.034,60 em favor de Manoel da Vera Cruz Leal (Decreto n. 1.592, de 15/12/54 — D. O. de 12-12-54 — Lei n. 892, de 29-11-54 — D. O. de 2-12-54):

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Adolfo Burgos Xavier, relator; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: — "Estando perfeitamente legal o crédito, objeto do presente processo, defiro o registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos, defiro o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Defiro o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 368
(PROCESSO N. 655)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, a transferência na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da consignação "Ensino Primário", subconsignação "Pessoal Fixo", para a consignação Secretaria de Estado e Gabinete, subconsignação "Pessoal Variável", a importância de Cr\$ 380.000,00 (Decreto n. 1.594, de 27-12-54 — D. O. de 28-de dezembro de 1954) da Lei Orgamentária vigente:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Concedo o registro, nos termos do parecer do dr. Procurador".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 369
(PROCESSO N. 571)

Requerente: — Dr. Arthur

Cláudio de Oliveira Mélo, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o dr. Arthur Cláudio de Oliveira Mélo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Raimunda Pinto da Silva, Maria Ferreira Trindade e Antônia Francisca Nascimento, para serventes do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco"; Olga Silva dos Santos, Flores Conde Duarte e Josefa Benícia Sena, serventes do G. E. "Rui Barbosa"; Ana Conceição Bergman, Angela Neves e Miguel Soares da Silva, serventes do G. E. "Justo Chermont"; Marciana dos Santos Guimarães, José Rodrigues da Silva e Alice Tavares da Silva, serventes do G. E. "Placidia Cardoso"; Marcionila Queiroz da Silva, Saturnina Nunes Durans e Cecília dos Santos Pinheiro, serventes do G. E. "Augusto Olimpio"; Maria Cirene de S. Direito e Brasilina Tupi, serventes do G. E. "Vilhena Alves"; Maria de Lourdes C. da Silva e Durvalina de Sousa Dantas, serventes do G. E. "Dr. Freitas"; Delmira Florença de Queiroz e Luiz Francisco Vilela, serventes do G. E. "Dr. Mário Chermont"; Raimunda Valéria de Sousa, Wilhermina Jorge de Lima, José Rodrigues Coelho e Beninda Barros Hughes, serventes do G. E. "Cornélio de Barros"; Leopoldina Pereira da Silva e Ana Mesquita Belém, serventes do G. E. "Frei Daniel"; Maria Alves de Araújo e Virgínia Andrade, serventes do G. E. "D. Pedro II"; Maria Seixas de Aquino, servente do G. E. "Augusto Montenegro"; Maria Soares de Sousa, servente do G. E. "Camillo Salgado"; Leonor Assaias de Oliveira, servente do G. E. "Pinto Marques"; Franceline de Souza Gomes, servente do G. E. "José Varissimo"; Clarinda Machado da Silva Carneiro, servente do G. E. "Floriane Peixoto"; Júlia Vieira Barbosa, servente da Escola "Caldas Brito"; Maria Mercedes Gonzaga, servente do G. E. "Prof. Anésia"; Claudina da Silva Tavares, servente do G. E. "Paulino de Brito"; Beninda Santos Figueiredo, servente do G. E. "José Bonifácio"; Hilma Leal Garça, servente da Escola da Vila de Marituba (Ananindeua), e Francisca Engracia dos Reis, servente da Escola da Vila de Maguari (Icoaraci), todas com o salário mensal de Cr\$ 640,00:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Defiro os registros solicitados".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 370
(PROCESSO N. 581)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Mélo, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mélo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro os contratos de Aey de Jesus Neves de Barros Pereira (Português — Cr\$ 1.820,00), Afriso Cesar de Oliveira (Matemática — Cr\$ 810,00), Alberto Pinto da Costa (Inglês — Cr\$ 840,00), Aurélio Barroso Rebelo (Francês — Cr\$ 2.195,00), Fernanda Ferreira Braga (Francês — Cr\$ 2.160,00), Fernando Medeiros Vieira (Física — Cr\$ 540,00), Gisélia Costa Leão (História Natural — Cr\$ 1.030,00), Reliodina Frotta e Silva (Latim — Cr\$ 2.160,00), Henry Kaiath (Química — Cr\$ 1.890,00), Hugh Lewis Moresby Kirby (Inglês — Cr\$ 2.205,00), João Pinheiro dos Prazeres (Desenho — Cr\$ 2.160,00), José Apolinário Costa (Geografia — Cr\$ 2.970,00), José Maria Constante Lins (Matemática — Cr\$ 1.215,00), José da Silva Chuva (Português — Cr\$ 4.185,00), Leopoldina Cascaes da Ponte e Sousa (Trabalhos Manuais — Cr\$ 1.150,00), Roberto Araújo Santos (Português — Cr\$ 810,00), Luiz Gonzaga Baganha (Matemática — Cr\$ 2.700,00), Luiz Otávio Pereira (Português — Cr\$ 1.620,00), Maria Paula Ramos Chaves (História Geral — Cr\$ 1.350,00), Mariana da Silva Chuva (Matemática — Cr\$ 1.890,00), Mário Antônio Amóedo de Carvalho Brasil (Ciências — Cr\$ 1.215,00), Mênio Castro da Costa (Matemática — Cr\$ 2.835,00), Odaílea Clayde Nunes (Trabalhos Manuais — Cr\$ 1.080,00), Olga de Gaya Bastos (Educação Física — Cr\$ 945,00), Oneide da Serra Pinto Matos (Trabalhos Manuais — Cr\$ 725,00), Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha (Trabalhos Manuais — Cr\$ 1.150,00), Renato Cristó Mendes Leite (Desenho — Cr\$ 1.530,00), Renato Pinheiro Conduzê (Matemática — Cr\$ 2.295,00), Robert Clyde Skeete (Inglês — Cr\$ 2.070,00), Waldemar Vianna (Cr\$ 1.800,00), e Hilda Ribeiro da Silva (Trabalhos Manuais — Cr\$ 810,00), todos para os serviços de Professor auxiliar com exercício no Colégio Estadual "País de Carvalho":

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Adolfo Burgos Xavier; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Reconhecendo a legalidade dos contratos ora em julgamento e diante das informações constantes dos autos, e do parecer do dr. Procurador, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.